

DECRETO Nº 037, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 25.001,08 (vinte e cinco mil e um reais e oito centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.1500.2.058 – Cofinanciamento por Resultados

33.90.39.00 – 6060 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 716 – IGD DO SUAS.....R\$ 7.348,31

33.90.39.00 – 6061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 721-IGD - Bolsa Família.....R\$ 17.652,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

I - 716 – IGD DO SUAS.....R\$ 7.348,31;

II - 721-IGD - Bolsa Família.....R\$ 17.652,77.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO